



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 041, de 03 de julho de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de R\$  
467.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 467.000,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

**06.01 SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL – ASPS**

**2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (825).....R\$ 44.000,00

**06.02 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - EXCETO ASPS**

**2104 – Manutenção Atenção Primária**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (810).....R\$ 36.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (874).....R\$ 99.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (895).....R\$ 188.000,00

**2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (890).....R\$ 100.000,00

**Total.....R\$ 467.000,00**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit do exercício anterior do recurso 4500, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASPS**

**2047 - Manutenção Fundo Municipal Da Saúde**

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (815).....R\$ 29.500,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (824).....R\$ 14.500,00

**06.02 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL - EXCETO ASPS**

**2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (862).....R\$ 100.000,00

**2104 – Manutenção Atenção Primária**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (869).....R\$ 99.000,00

**Total.....R\$ 243.000,00**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de julho de 2023.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 041/2023.

Santa Clara do Sul, 03 de julho de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com o propósito de dar continuidade na prestação dos serviços essenciais à Saúde, no atendimento da população, necessitamos remanejar algumas rubricas orçamentárias, nos termos do disposto no Projeto de Lei, que ora enviamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Os ajustes propostos visam a melhor e maior utilização de recursos recebidos no corrente ano, e, também, daqueles provenientes de superávit do exercício financeiro anterior, que atenderão à contratação de empresas jurídicas, profissionais da saúde e vencimentos dos servidores do Quadro Funcional.

Sem mais para o momento, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.